



1º DE MAIO 2008 DA UGT  
MANIFESTAÇÃO EM LISBOA PARA  
CONFIRMAR A JUSTIÇA DAS  
REIVINDICAÇÕES DOS TRABALHADORES  
DA EDUCAÇÃO..... 2.3



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO  
OS PROFESSORES OBTIVERAM  
IMPORTANTES RESULTADOS..... 4



9º CONGRESSO DA FNE  
REALIZA-SE EM LISBOA NOS DIAS 10 E 11  
DE MAIO DE 2008 SOB O LEMA  
"EDUCAÇÃO PARA O FUTURO -  
PROFISSIONAIS RECONHECIDOS E  
VALORIZADOS..... 9.10

# Federação *fne*

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E IMAGEM

Todos os anos, os trabalhadores celebram o 1º de Maio, com grande intensidade e uma muito forte participação.

## “Dia do trabalho e dos trabalhadores”

*O 1º de Maio corresponde a uma oportunidade de celebração da coragem e da força da solidariedade dos trabalhadores e dos seus sindicatos, mas também de manifestação das suas reivindicações e da sua contestação.*

*Tantos anos volvidos, é com redobrada energia que os Trabalhadores de todo o mundo continuam a celebrar, em cada 1º de Maio, a exigência de condições de trabalho dignas e do respeito que é devido a cada pessoa, afirmando que a solidariedade continua a ser um valor a defender e a concretizar, para se atingir uma sociedade donde sejam banidas a exploração e a pobreza.*

página 3 >>>



## CARTÃO FNE | CGD

A Caixa, em parceria com a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação (FNE), lança duas novas versões dos atuais Cartões de Crédito Caixa ITIC e Caixa Classic, destinadas exclusivamente aos membros da FNE:

- Cartão Caixa ITIC/FNE, exclusivo para Professores
- Cartão Caixa Classic/FNE, para Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação



# DIA DO TRABALHADOR

2008  
**1º**  
**maio**

Federação  
**fne**

**Neste 1º de Maio da UGT  
vamos confirmar a justiça  
das reivindicações dos  
Trabalhadores da Educação**

# MANIFESTAÇÃO

**14H30 - Concentração na Av. da Liberdade**  
(Marquês de Pombal)

**15H00 - Partida da Manifestação**

**17H00 - Intervenções no Rossio**

*Os sindicatos da FNE disponibilizam o transporte para Lisboa*

**A FNE apela à participação de todos, na manifestação deste dia.**

## CONVITE

Caros (as) Colegas

A Federação Nacional dos Sindicatos da Educação - FNE, convida todos os professores, educadores, trabalhadores não docentes e respectivos familiares associados dos seus sindicatos membros a participarem, em Lisboa, na Manifestação do 1º de Maio – Dia do Trabalhador, este ano sob o lema «Contra a Precariedade – Empregos de Qualidade».

São muito os motivos que nos levam a participar nesta jornada que, ao mesmo tempo, é de festa, de confraternização e de luta.

Para que possa estar presente os sindicatos membros da FNE colocam à sua disposição, gratuitamente, transporte em autocarro.

Para se inscrever contacte o sindicato da sua área por - mail, telefone ou fax - indicando o número de participantes. Os horários e locais de partida ser-lhe-ão, oportunamente, comunicados.

A chegada a Lisboa será por volta das 12h 30m, seguindo-se, de imediato, o período para almoço no Parque Eduardo VII.

Pelas 14 h 30 m, concentrar-nos-emos, em lugar a indicar pela organização, na Av da Liberdade e descenderemos até ao Rossio, onde, por volta das 17h, se registarão as intervenções político sindicais.

**CONTAMOS CONSIGO**

Vivam os Trabalhadores da Educação

- 1. Na defesa de um trabalho e de uma vida digna, com boas condições e apostando num trabalho cada vez mais qualificado e com melhores remunerações.
- 2. Contra a precariedade no trabalho, que atinge sobretudo os jovens e os desempregados que obtiveram um novo emprego, provocando insegurança e prejudicando a formação e a competitividade.
- 3. Na luta por melhores salários e pensões, com uma justa distribuição da riqueza.
- 4. Por um sistema de protecção social que a todos garanta poder envelhecer com autonomia e dignidade.
- 5. Por impostos mais justos, nomeadamente através da diminuição do IRS para os rendimentos mais baixos e médios, incluindo os reformados, com maior equidade na distribuição da carga fiscal.
- 6. Por uma negociação colectiva que abranja um número crescente de trabalhadores/as e que acompanhe as suas reivindicações, consagrando novos direitos e conciliando a vida de trabalho e a vida familiar.
- 7. Por um mundo de trabalho mais igualitário onde cada um/a seja avaliado segundo as suas competências, sem qualquer discriminação, nomeadamente de género ou de orientação sexual.
- 8. Por um Estado de Direito que defenda com equidade os mais fracos, os mais vulneráveis, os mais pobres e todos os desprotegidos, reforçando os seus, direitos e respondendo com eficácia quando estes forem ameaçados.
- 9. Por uma revisão do Código do Trabalho, que promova uma melhor defesa dos trabalhadores, que combata a precariedade, reforce a negociação colectiva e garanta o respeito pela lei e pelos acordos da negociação colectiva.
- 10. Pela Europa Social e pelo reforço da Confederação Europeia de Sindicatos e da Confederação Sindical Internacional, na defesa duma globalização diferente, com Direitos Sociais, Justiça e Paz.

**TODOS JUNTOS**

Marquês de Pombal - Lisboa



Plataforma Sindical de Professores

## **A nenhum docente, este ano lectivo, se aplicará o modelo de avaliação do ME**

### **Com o "Memorando de Entendimento" assinado entre a Plataforma Sindical dos Professores e o ME, os professores obtiveram importantes resultados**

Com o "Memorando de Entendimento" assinado entre a Plataforma Sindical dos Professores e o Ministério da Educação, os professores obtiveram importantes resultados, só possíveis devido ao grau de mobilização e à unidade que, com as suas organizações sindicais, conseguiram construir. Tais resultados, no que à avaliação dos docentes diz respeito, passaram por:

- Não aplicação, este ano lectivo, do modelo de avaliação do desempenho imposto pelo Ministério da Educação a qualquer professor;
- Aplicação, este ano, apenas de procedimentos mínimos e somente a cerca de 5% dos docentes, não se admitindo qualquer outro procedimento em nenhuma escola, mesmo nas que já os tinham desenvolvido;
- Salvaguarda, neste e no próximo ano lectivo, de garantias que permitam a não aplicação das sanções legalmente previstas, que decorram das classificações de "Regular" e "Insuficiente";
- Aplicação do modelo, de facto, experimentalmente, no ano 2008/2009;
- Acompanhamento do modelo e sua aplicação, nestes dois anos lectivos, pelas organizações sindicais, através de comissão paritária criada para esse efeito e com o objectivo de alterar o modelo.

As normas legais que constarão do Decreto Regulamentar que visa dar letra de lei ao que, sobre avaliação do desempenho, consta do "Memorando de Entendimento", são as que constam do projecto que se anexa e que poderá ainda merecer alguns acertos designadamente os colocados pelos Sindicatos:

- No artigo 2º, nº 4 deverá clarificar-se a necessária observação do disposto no nº 5, do artigo 33º, do Decreto Regulamentar nº 2/2008 (consideração de acções de formação concluídas em 2005/2006 e 2006/2007);
- A supressão de "em ano escolar seguinte", no final da alínea b), nº 3, do artigo 5º;
- No artigo 8º, a referência expressa às "escolas", como refere o "Memorando de Entendimento", em vez de "designadamente".

#### **Comissão Paritária**

Entretanto, foi (24/04/2008) enviada a proposta sindical para constituição da Comissão Paritária que deverá contar com dois elementos, respectivamente, da FENPROF e FNE e um representante de cada uma das restantes organizações (SPLIU, SNPL, SEPLEU, FENEI, ASPL, Pró-Ordem, SINAPE, SIPPEB e SIPE).

#### **Gestão**

Por fim, relativamente à gestão escolar, chegará às escolas, no início da próxima semana, uma informação oficial, do ME, dando conta que a constituição dos Conselhos Gerais Transitórios, previstos no novo regime de gestão escolar, poderá ter lugar até 30 de Setembro de 2008, conforme consta do "Memorando de Entendimento", e não no prazo de 30 dias úteis, conforme estabelece o diploma legal recentemente publicado.

Em suma, da concretização do "Memorando de Entendimento", que obriga à publicação de diversos quadros legais e ao desenvolvimento de processos negociais até agora não previstos, tornar-se-á mais visível o sentido positivo dos resultados obtidos pela luta dos professores que, com confiança reforçada, deverá continuar.

### **Memorando de Entendimento: DECLARAÇÃO PARA A ACTA**

**As organizações que integram a Plataforma Sindical dos Professores, ao assinarem a presente Declaração Conjunta fazem-no conscientes de terem sido obtidos resultados positivos para os professores e educadores que constam do "Memorando de Entendimento" nela contido.**

Só foi possível chegar a tal "Memorando de Entendimento" na sequência das lutas que têm vindo a ser desenvolvidas pelos professores, para o que contribuiu decisivamente a grandiosa Marcha da Indignação, realizada em 8 de Março, que juntou 100.000 professores. Há importantes resultados obtidos, tanto para os professores, independentemente do seu vínculo, como para as escolas, designadamente em aspectos relacionados com a carreira docente, os horários de trabalho e a formação contínua.

O alargamento do prazo para a implementação do primeiro procedimento sobre gestão escolar abre perspectivas de intervenção aos professores, para além de ficar garantido, desde já, o desenvolvimento de processos negociais sobre matérias relevantes para os docentes.

► ► ► São resultados que reforçam a confiança dos professores na sua acção e nas suas lutas.

As organizações da Plataforma Sindical dos Professores subscrevem a presente declaração conjunta porque o "Memorando de Entendimento" que a integra responde satisfatoriamente às reclamações de carácter imediato que, na Marcha da Indignação, os professores e educadores exigiram ver resolvidas no terceiro período do presente ano lectivo. Todavia, a Plataforma Sindical dos Professores, no que à avaliação diz respeito, reafirma o seu desacordo

com o modelo imposto pelo ME, aliás, expresso nos pareceres e posições emitidos ao longo dos processos de revisão do ECD e de regulamentação desta matéria.

Reafirma, ainda, que os pressupostos base do desbloqueio da actual situação de profundo conflito em nada alteram as divergências de fundo que as organizações sindicais mantêm sobre:

- o actual Estatuto da Carreira Docente, designadamente quanto ao ingresso na profissão e à divisão dos docentes em "professores" e "titulares", agravada por um concurso de acesso sujeito a cotas e com regras injustas e inaceitáveis;
- o modelo de avaliação do desempenho que se considera injusto, burocrático, incoerente, desadequado e inaplicável, devendo ser alterado no final do ano lectivo de 2008/2009.
- um modelo de direcção e gestão escolar que não reforça a autonomia, antes a cerceia;
- a nova legislação sobre Educação Especial, que põe em causa princípios fundamentais da Escola Inclusiva;
- um conjunto grande de medidas que tem vindo a desvalorizar a Escola Pública e não dignifica o exercício da profissão docente.

A Plataforma Sindical considera ainda ser imperioso racionalizar a organização do horário dos docentes, aprofundando o que nesta matéria consta do Entendimento, no sentido de respeitar o direito ao tempo necessário para a excelência do exercício da docência, incluindo o tempo necessário para a actualização científica. Estas são razões suficientes para que, apesar do entendimento agora encontrado, os professores continuem a lutar por uma profissão dignificada no quadro de uma Escola Pública de qualidade, inclusiva e mais democrática.

## Ofício dirigido ao SEAE relativo a "procedimento a adoptar no sentido de ser respeitado o nº 10 do "Memorando de Entendimento", anexo à acta da reunião realizada no dia 17 de Abril"

### Assunto: Cumprimento do nº 10 do Memorando de Entendimento

Na sequência da reunião da Plataforma Sindical dos Professores, e conforme contacto já efectuado, cumpre-me solicitar a V. Exª informação sobre o procedimento a adoptar no sentido de ser respeitado o nº 10 do "Memorando de Entendimento", anexo à acta da reunião realizada no dia 17 de Abril, p.p. Tendo sido publicado o Decreto-lei nº 65/2008, de 22 de Abril, que atribui às escolas 30 dias úteis para constituição do designado Conselho Geral Transitório, deverão as escolas, quanto antes, ter informação oficial de que poderão constituí-lo até 30 de Setembro de 2008. Nesse sentido, e por se tratar de um prazo ordenador, poderá esta informação constar de despacho interno de um membro da equipa ministerial que, no entanto, terá de ser divulgado ainda durante o dia de hoje ou, na pior hipótese, no início da próxima semana.

Com os melhores cumprimentos,  
Lisboa, 24 de Abril de 2008  
A Plataforma Sindical dos Professores

ofícios

### Comissão Paritária Ofício enviado ao Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Exmo. Senhor  
Secretário de Estado Adjunto e da Educação  
Ministério da Educação  
Av. 5 de Outubro, 107  
1069-018 LISBOA

### Assunto: Constituição da Comissão Paritária prevista no nº 4 do Memorando de Entendimento.

No cumprimento do número 4 do Memorando de Entendimento, cumpre-nos informar que a proposta da Plataforma Sindical dos Professores, com vista à participação das organizações que a integram na Comissão Paritária que acompanhará o regime de avaliação dos docentes, é a seguinte: FENPROF e FNE – 2 representantes de cada organização; restantes organizações (SPLIU, SNPL, SEPLEU, SINDEP, ASPL, PRÓ-ORDEM, SINAPE, SIPPEB e SIPE) – 1 representante de cada.

Com os melhores cumprimentos,  
Lisboa, 24 de Abril de 2008  
A Plataforma Sindical dos Professores



# O que mudou

1 Negociação 2 Avaliação 3 Horário de trabalho 4 Autonomia, Administração e Gestão 5 Carreira

## ANTES

## DEPOIS

- |          |  |               |  |
|----------|--|---------------|--|
| <b>1</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Intransigência Negocial-ME/Ministra</li> </ul>  | <b>DEPOIS</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Abertura Negocial –ME/Ministra</li> <li>● Respeito pelo papel e propostas das organizações sindicais</li> </ul>   |
| <b>2</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Implementação integral do Modelo de Avaliação com regras diversificadas de escola para escola</li> <li>● Avaliação <b>com</b> efeitos penalizadores a partir de 2007/2008</li> <li>● Aplicação do modelo de Avaliação sem acompanhamento pelos docentes</li> <li>● Modelo de Avaliação sem alterações</li> <li>● Contratados sem avaliação impossibilitados de renovarem os seus contratos</li> </ul> | <b>DEPOIS</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Avaliação Simplificada e Uniformizada para 2007/2008</li> <li>● Avaliação experimental <b>sem</b> efeitos penalizadores (2007/2008 e 2008/2009)</li> <li>● Com acompanhamento pelas organizações representativas dos docentes através de uma Comissão Paritária</li> <li>● Modelo de Avaliação com alterações sujeitas à negociação em Junho/Julho de 2009</li> <li>● Contratados com avaliação simplificada para garantia de renovação de contratos</li> </ul> |
| <b>3</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Formação contínua em horário Pós-Laboral sem redução da componente não lectiva</li> <li>● Horário de Trabalho sem definição do número de horas da componente não lectiva individual e de horas para reuniões</li> <li>● Desempenho de Funções/Cargos sem definição de crédito de horas</li> </ul>   | <b>DEPOIS</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Horas da Formação contínua a deduzir na componente não lectiva de estabelecimento</li> <li>● Assegurado um número mínimo de horas para a componente não lectiva individual entre as 8h e as 11h semanais, estabelecido em função do número de alunos que os professores têm</li> <li>● Definição de créditos de horas e condições remuneratórias para exercício de Funções/Cargos</li> </ul>  |
| <b>4</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Implementação imediata do novo regime de Autonomia, Administração e Gestão</li> </ul>   | <b>DEPOIS</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Diferimento dos primeiros procedimentos decorrentes do novo regime de Autonomia, Administração e Gestão para o ano lectivo 2008/2009</li> </ul>   |
| <b>5</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Perda da equiparação salarial à Carreira Técnica Superior da Administração Pública</li> </ul>   | <b>DEPOIS</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>● Garantia da revisão da Carreira Docente, recuperando a equiparação no topo da Carreira Técnica Superior da Administração Pública</li> <li>● Garantia do não aumento do número de anos de serviço para atingir o topo da Carreira Docente, o que implica necessariamente rever os actuais índices e escalões da Carreira Docente</li> </ul>  |

**O que se mantém em desentendimento**

- **Estatuto da Carreira Docente:**
  - ingresso na profissão;
  - divisão dos docente sem “professores” e “titulares”;
  - cotas na avaliação e progressão na carreira;
- Modelo de avaliação do desempenho.
- Modelo de direcção e gestão escolar.
- Nova legislação sobre Educação Especial.
- Todas as medidas que visam desvalorizar a Escola Pública e não dignificam o exercício da profissão docente.

**Um entendimento que no imediato resolve alguns problemas e abre perspectivas para alterações nas questões de fundo do ECD**

## Dispensa para Formação

### **Estabelece as condições em que podem ser concedidas dispensas para formação ao pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário**

O Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, ao introduzir alterações ao Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário (ECD), alterou também o regime jurídico da formação contínua dos professores, de modo a assegurar o seu desenvolvimento profissional, valorizando as competências científicas e pedagógicas nos vários domínios da actividade educativa que sejam relevantes para o exercício das suas funções.

Ao cumprir-se o objectivo primordial de que os docentes tenham a possibilidade de actualizar os seus conhecimentos e possam adquirir e desenvolver competências para melhor ensinar e promover o sucesso dos alunos, assegura-se, do mesmo modo, que a formação não acarreta qualquer prejuízo no cumprimento integral das actividades lectivas.

Considerando que se torna necessário definir as condições em que o pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário pode usufruir de dispensa para formação;

Considerando ainda o disposto no artigo 109.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário que determina que a dispensa para formação deverá ser concedida e usufruída durante a componente não lectiva e só excepcionalmente poderá ser autorizada na componente lectiva, desde que sejam asseguradas as actividades registadas no horário lectivo do aluno;

Foram observados os procedimentos decorrentes da Lei n.º 23/98, de 26 de Maio.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.os 105/97, de 29 de Abril, 1/98, de 2 de Janeiro, 35/2003, de 17 de Fevereiro, 121/2005, de 26 de Julho, 229/2005, de 29 de Dezembro, 224/2006, de 13 de Novembro, 15/2007, de 19 de Janeiro, e 35/2007, de 15 de Fevereiro:

Manda o Governo, pela Ministra da Educação, o seguinte:

Artigo 1.º

Dispensas para formação

1 - As dispensas de serviço docente podem ser concedidas para participação em congressos, conferências, seminários, cursos ou outras realizações conexas com a formação contínua destinada à actualização dos docentes, que tenham lugar no País ou no estrangeiro, nas seguintes situações:

- Actividades de formação que incidam sobre conteúdos de natureza científico-didáctica relacionadas com as áreas curriculares leccionadas;
- Actividades de formação que incidam sobre conteúdos relacionados com as necessidades de funcionamento do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, definidas no respectivo projecto educativo ou plano anual de actividades.

2 - Podem ainda ser concedidas dispensas de serviço ao pessoal docente para deslocações ao estrangeiro, sempre que correspondam à participação em acções integradas no programa comunitário «Aprendizagem ao longo da vida 2007-2013», bem como bolsas do Conselho da Europa ou eventos educativos organizados pela OCDE e UNESCO.

Artigo 2.º

Formação de iniciativa da administração educativa

1 - As dispensas para formação da iniciativa dos serviços centrais, regionais ou do agrupamento de escolas ou escola não agrupada a que o docente pertence são concedidas preferencialmente na componente não lectiva do horário do docente.

2 - Sem prejuízo do disposto do número anterior, tais dispensas são concedidas na componente lectiva do horário do docente sempre que as referidas actividades de formação não possam, comprovadamente, realizar-se na componente não lectiva.

3 - A formação prevista no presente artigo só pode ser autorizada desde que o agrupamento de escolas ou escola não agrupada assegure a leccionação das aulas constantes da componente lectiva do docente em causa.

### Artigo 3.º

#### Formação de iniciativa do docente

1 - As dispensas para formação da iniciativa do docente são autorizadas apenas durante os períodos de interrupção da actividade lectiva.

2 - A formação a que se refere o presente artigo pode realizar-se na componente não lectiva do docente, quando seja comprovadamente inviável ou insuficiente a utilização das interrupções lectivas.

3 - A formação autorizada nos termos do número anterior pode ser realizada nas seguintes condições:

a) Tratando-se de educadores de infância, sem limitação de horas;

b) Tratando-se de docentes dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, até ao limite de dez horas por ano escolar.

4 - A utilização da componente não lectiva do docente para a realização da formação referida no artigo 2.º não prejudica o uso dessa mesma componente nos termos previstos no número anterior.

### Artigo 4.º

#### Prazos

1 - As dispensas podem ser concedidas até ao limite de cinco dias úteis seguidos, ou oito interpolados, por ano escolar.

2 - As dispensas autorizadas nos termos do n.º 2 do artigo 1.º não estão sujeitas aos limites previstos no n.º 1, quando as acções tenham duração superior e esteja assegurada a leccionação das aulas.

### Artigo 6.º

#### Procedimento

1 - As dispensas para formação contínua são solicitadas ao presidente do conselho executivo ou ao director do agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde o docente exerce funções, ao qual cabe a respectiva autorização.

2 - O requerimento deve ser entregue com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência sobre a data de início da dispensa, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) A designação da entidade a que se dirige;

b) A identificação:

- i) Do requerente pela indicação do nome e da categoria;
- ii) Da acção em que pretende participar, com indicação do local e respectiva duração;
- iii) Das actividades previstas durante o período em que decorrerá a formação;

iv) Da entidade organizadora da formação;

v) Do programa ou projecto em que a deslocação se

insere e da entidade que a aprovou, caso se justifique;

c) A justificação para a realização da formação da iniciativa do docente no período da componente não lectiva, quando seja o caso.

3 - Nos casos em que os membros do órgão de gestão do agrupamento de escolas ou escola não agrupada pretendam usufruir da dispensa para formação, deve esta ser solicitada com, pelo menos, oito dias úteis de antecedência sobre a data do seu início ao director regional de educação respectivo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no número anterior.

### Artigo 7.º

#### Notificação

O despacho exarado sobre o pedido de dispensa para formação é comunicado ao interessado, no prazo de dois ou cinco dias úteis, contados a partir da data da entrada do pedido, consoante a situação se reporte ao n.º 1 ou ao n.º 3 do artigo anterior.

### Artigo 8.º

#### Justificação

Realizadas as actividades de formação, o docente deve apresentar, junto do órgão que autorizou a dispensa, no prazo máximo de oito dias úteis, a declaração de presença emitida pela entidade promotora, a qual será integrada no seu processo individual.

### Artigo 9.º

#### Outras dispensas

Para além das dispensas para formação referidas anteriormente, poderão ainda ser concedidas dispensas com carácter excepcional, por despacho do Ministro da Educação.

### Artigo 10.º

#### Prestação efectiva de serviço

1 - As dispensas para formação, usufruídas no âmbito deste diploma, consideram-se ausências equiparadas a prestação efectiva de serviço, nos termos do disposto no artigo 103.º do ECD.

2 - Considera-se justificado o tempo dispendido com as deslocações quando as actividades ocorram fora da localidade onde o docente exerce funções, ou no estrangeiro, sem prejuízo do princípio constante do disposto no n.º 3 do artigo 2.º

### Artigo 11.º

#### Revogação

É revogado o despacho normativo n.º 185/92, de 8 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo despacho normativo n.º 8/2005, de 3 de Fevereiro.

A Ministra da Educação, Maria de Lurdes Reis Rodrigues, em 23 de Abril de 2008.

**10 de Maio**

**09h00m** – Abertura da credenciação de Delegados, Observadores, Convidados e Comunicação Social

**10h00m** – Sessão de abertura  
Intervenção do Presidente da Mesa do Congresso, Jorge Santos  
Intervenção do Secretário-Geral do Comité Sindical Europeu da Educação (CSEE), Martin Rommer

**10h30m** – Sessão do Congresso  
1 – Aprovação do Regimento  
2 – Aprovação do Relatório de Actividades  
Apresentação  
Debate  
Votação

**13h30m** – Interrupção dos trabalhos para almoço

**14h30m** – Sessão do Congresso  
3 – Aprovação da proposta de revisão estatutária  
Apresentação  
Debate  
Votação

**17h00m** – Sessão do Congresso  
4 – Aprovação do Plano de Acção Sindical para 2008-2012  
Apresentação  
Debate

**19h00m** – Apresentação das candidaturas aos Órgãos Sociais para 2008-2012

**19h30m** – Interrupção dos trabalhos

**09h30m** – Sessão do Congresso  
5 – Eleição dos Órgãos Sociais para o quadriénio 2008-2012

Abertura da assembleia eleitoral  
Continuação do debate do plano de acção sindical para 2008-2012  
Votação

**12h15m** – Sessão do Congresso  
Aprovação das propostas de resolução  
Apresentação  
Debate  
Votação

**12h30m** – Encerramento da assembleia eleitoral

**13h30m** – Interrupção dos trabalhos para almoço

**15h00m** – Sessão do Congresso  
Proclamação dos resultados das eleições  
Tomada de posse dos novos Órgãos Sociais

**15h30m** – Sessão encerramento  
Intervenção do Secretário-Geral da UGT, João Proença  
Intervenção do Secretário-Geral eleito

**Programa Internacional****Acontecimentos paralelos para as delegações internacionais****9 de Maio**

**14h30m** - Conferência extraordinária da Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa Sindical da Educação (CPLP-SE) – Hotel Zurique

**18h30m** – Porto de Honra de recepção às delegações estrangeiras oferecido pela Câmara Municipal de Lisboa

**10 de Maio**

**10h00m** – Participação na sessão do Congresso

**11 de Maio**

**14h30m** – Participação na sessão de encerramento do Congresso

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DA EDUCAÇÃO



9º CONGRESSO  
**FNE**  
2008

**lisboa**

10 | 11 MAIO 2008

EDUCAÇÃO PARA O FUTURO  
Profissionais Reconhecidos e Valorizados

*Filiação*



*Apoio Institucional*



*Organização*

Federação Nacional  
dos Sindicatos da Educação  
[www.fne.pt](http://www.fne.pt)

